



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3239/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
INFORMAÇÕES ACERCA DAS CESTAS  
BÁSICAS FORNECIDAS PELO  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA AO  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações sobre as cestas básicas fornecidas pelo Ministério da Cidadania que estariam retidas no Município de Mesquita aguardando recolhimento pela Prefeitura de Petrópolis.

Conforme GP 262/2022, em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0160/2022, restou esclarecido que as doações haviam sido retiradas e que o Órgão Responsável por sua alocação, distribuição, armazenamento e controle é a Secretaria de Assistência Social. Assim sendo, requer as seguintes informações:

1. As cestas básicas continuaram sob a guarda da Secretaria de Assistência Social após a coleta pelo município de Petrópolis?
2. Foi realizada alguma contratação de terceiros pelo armazenamento ou pela distribuição das cestas básicas fornecidas pelo Governo Federal? Se sim, requer a apresentação do contrato.
3. As cestas foram entregues à população? Se sim, requer apresentação da lista dos recebedores.
4. Quais são os critérios utilizados pela Secretaria de Assistência Social para determinar quem serão os beneficiários das cestas básicas?

### **JUSTIFICATIVA**

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Data do Documento: 01/06/2022 - 15:56:22  
Data do Processo: 01/06/2022 - 16:03:17  
Processo: 3239/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
2022041900420158323

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer, através desta Comissão Especial, as informações acima tratadas a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2022

**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador

**OCTAVIO SAMPAIO**  
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete do Prefeito**



**GP 461 /2022**

**Em 06 de julho de 2022**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0373/2022 - Requerimento de Informação nº 3239/2022, que “Solicita ao Executivo Municipal informações acerca das cestas básicas fornecidas pelo Ministério da Cidadania ao Município de Petrópolis”, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício SAS nº 1285/2022, do Secretário de Assistência Social, em atenção a Vossa solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

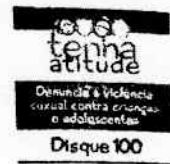
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
05 JUL 2022
N.º 3909



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gabinete do Secretário



**Ofício SAS 1285/2022**

Petrópolis, 05 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito **RUBENS BOMTEMPO**

Prefeitura Municipal De Petrópolis – Gabinete do Prefeito  
Av. Koeler, 260 – Centro – Petrópolis/RJ. CEP: 25685-060.

**Assunto: Resposta ao Ofício ASJUR/GAP nº 224/2022**

**Ref. Ofício PRE-LEG nº 0373/2022**

Exmo. Sr. Prefeito,

O Secretário de Assistência Social do Município de Petrópolis, com o devido respeito, vem por meio deste, em atenção ao ofício supracitado, responder os questionamentos feitos por meio do Ofício PRE-LEG Nº 0373/2022 – CMP 3239/2022.

Quanto aos questionamentos feitos, cumpre salientar que as cestas básicas continuaram sob a guarda da Secretaria de Assistência Social após a coleta pelo município de Petrópolis, não sendo realizado contratação de terceiros para armazenamento ou distribuição.

Destarte que as referidas cestas foram distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, que foram direta ou indiretamente atingidas pelas chuvas de 15 de fevereiro de 20 de março do corrente ano, não obstante terem sido entregues às famílias que se encontravam com o agravante de desalojamento e desabrigoamento, sendo todos estes os critérios para a devida entrega das cestas.

Em relação à listagem, tendo em vista o grande volume de informações, solicita-se e-mail para que a mesma seja enviada.



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gabinete do Secretário



Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza de vossa compreensão, reitero votos de elevada estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**FERNANDO ARAÚJO**

**Secretário de Assistência Social**